

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

Aos dias 06 de outubro de 2022 às 14 horas e 00 minutos na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, deu-se início aos trâmites processuais da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **073/2022**, via plataforma BNC, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de hidrômetros com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta Autarquia. **REQUISITANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Divisão de Águas e Esgoto. **ASSUNTO:** Esta Ata destinou-se à registrar os atos de abertura do Pregão Eletrônico nº 073/2022 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Autarquia, por meio de lances eletrônicos disputados entre os licitantes. **CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO:** Foram credenciados na Plataforma BNC as seguintes empresas para a participação deste procedimento:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	01 e 02	057; 053
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	34.640.774/0001-07	01 e 02	059; 077

Ocorrência<sup>1</sup>: Foi verificado a proposta das empresas LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI e HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME sendo necessário juntar o arquivo com especificação técnica para os Lotes 01 e 02, em atendimento ao item 5, subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA INICIAL NO GLOBAL
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R\$ 18.200,00
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	34.640.774/0001-07	R\$ 12.739,26

Ocorrência<sup>2</sup>: Após a realização de análise da proposta apresentada pelas empresas LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI e HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, juntada aos autos às fls. 125 a 137, o Pregoeiro julgou classificada a proposta das empresas relacionadas, conforme atendimento aos requisitos do item 5, subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência com anexação de especificações do produto ofertado (fls. 138/139 dos autos) conforme exigência do edital, in verbis:

**REQUISITOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**5. METODOLOGIA**

5.1 A licitante deverá enviar juntamente com a proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação para os (HIDRÔMETROS):

- 1.1.1. Folha de dados gerais do produto (prospectos)
- 1.1.2. Especificações técnicas do produto e de suas características construtivas que permita o confronto da proposta técnica com exigências contidas neste termo de referência;
- 1.1.3. Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do produto proposto;
- 1.1.4. Termo de garantia – A proposta deverá conter a garantia do produto descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão desta, sendo:
  - A garantia dos medidores a serem fornecidos deverá ser no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de operação, ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação, mantendo os erros máximos admissíveis, após sua instalação, de  $Q1/Q_{min} = +/- 10%$ ,  $Q2/Q_t$  e  $Q3/Q_n = +/- 5%$ .
  - Durante o período de garantia, em caso de falhas no equipamento, a Proponente se compromete a efetuar a reposição imediata dos medidores defeituosos, sem qualquer ônus para o DEMSUR.
  - Sendo que o Termo de garantia deverá ser entregue juntamente com o produto.

### 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Valor global;

6.1.3 – Marca/fabricante/modelo

6.1.3.1 – Conforme exigência do item 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital Convocatório a empresa deverá anexar na aba arquivos requeridos (PREENCHIMENTO DA PROPOSTA), ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA os itens exigidos conforme abaixo transcrito sob pena de desclassificação. **Insta salientar que é vedado a empresa licitante se identificar nos documentos anexos, sob pena de desclassificação conforme decreto n° 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º, devendo estes serem compatíveis com a marca/fabricante/modelo propostos.**

**5.1.** A licitante deverá enviar juntamente com a proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação **para os (HIDRÔMETROS):**

**5.1.1.** Folha de dados gerais do produto (prospectos)

**5.1.2.** Especificações técnicas do produto e de suas características construtivas que permita o confronto da proposta técnica com exigências contidas neste termo de referência;

**5.1.3.** Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do produto proposto;

**5.1.4.** Termo de garantia – A proposta deverá conter a garantia do produto descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão desta, sendo:

➤ A garantia dos medidores a serem fornecidos deverá ser no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de operação, ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação, mantendo os erros máximos admissíveis, após sua instalação, de  $Q1/Q_{min} = +/- 10\%$ ,  $Q2/Q_t$  e  $Q3/Q_n = +/- 5\%$ .

➤ Durante o período de garantia, em caso de falhas no equipamento, a Proponente se compromete a efetuar a reposição imediata dos medidores defeituosos, sem qualquer ônus para o DEMSUR.

➤ Sendo que o Termo de garantia deverá ser entregue juntamente com o produto.

PARTICIPANTE (COD. PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA)	CPF/CNPJ	LOTE	ARQUIVO REQUERIDO
057	Não identificado	01	Anexou informações técnicas
059	Não identificado	01	Anexou informações técnicas
053	Não identificado	02	Anexou informações técnicas
077	Não identificado	02	Anexou informações técnicas

Observação<sup>2</sup>: As propostas anexadas dos participantes interessados 057 e 059 para o lote 01 e os participantes interessados 053 e 077 para o lote 02 constam a anexação da informação técnica do produto ofertado em atendimento ao item 5, 5.1 do Anexo I – Termo de Referência e item 06, 6.1.3.1 do edital, estando apto para prosseguir para fase de disputa de preços.

Ocorrência<sup>3</sup>: As empresas licitantes foram informadas via plataforma BNC da análise de propostas antes do início da disputa de lances, agendado para 14 horas e em sequência deu-se, então, início a fase dos lances na plataforma BNC com modo de disputa ABERTO E FECHADO e julgamento unitário dos Lotes 01 e 02 (fl.140 dos autos).

06/10/2022 14:00:29	Boa tarde senhores, temos 02 participantes para cada lote (01 e 02). Daremos início a fase de disputa de preços. Boa sorte a todos.
06/10/2022 14:01:42	As empresas apresentaram como anexo o arquivo contendo especificações técnicas das marcas ofertadas, estando aptas a prosseguir para a disputa de preços.
06/10/2022 14:16:35	Vimos informar que o participante 057 e 053 (lotes 01 e 02) ofertou marca AKVOMETER e com o ficha técnica usou a Proposta de preços, caso seja vencedor será solicitado o catálogo oficial da marca para análise.
06/10/2022 14:19:53	Os participantes 059 e 077 ofertou a marca ACCELL e anexou o catálogo da ITRON e em caso de vencedor será verificado essa incoerência (se houver claro).

Ocorrência<sup>4</sup>: Após disputa de lances conforme registrados em Ata de Disputa impressa e anexada às fls. 143/144 dos autos, sagrou-se vencedora a empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME (fl. 145) para os lotes 01 e 02.

06/10/2022 14:35:09	Foi encerrada a disputa de preços.
---------------------	------------------------------------

Ocorrência<sup>5</sup>: Logo após a disputa de lances, com classificação da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME para os lotes 01 e 02, o Pregoeiro solicitou à empresa vencedora que informe na plataforma BNC sobre a marca ofertada ter sido ACCELL e o catálogo com especificações técnicas ser da ITRON (fls. 146/147 dos autos).

06/10/2022 14:38:12	<i>Solicito à empresa vencedora HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME para o lote 01 e 02 que informe na plataforma a marca ofertada ter sido da ACCELL e o catálogo o apresentado ter sido da ITRON.</i>
06/10/2022 14:41:35	<i>Verificamos no site que a ITRON e a ACCELL são parceiras na América Latina, mas são marcas diferentes. Solicitamos a empresa que informe sobre essa divergência.</i>
06/10/2022 15:01:14	<i>Favor enviar para o email - licitacao@demsur.com.br.</i>
06/10/2022 15:02:26	<i>Anexe na aba de HABILITAÇÃO - documentos complementares.</i>

Ocorrência<sup>6</sup>: A empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME enviou via email para [licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br) e também anexou na plataforma BNC na data de 06/10/2022 o documento "Portaria INMETRO/DIMEL nº 252, de 03 de setembro de 2020" onde regulamenta a alteração em portarias da razão social de **Itron Soluções para Energia e Água Ltda** para **Accell Soluções para Energia e Água Ltda**, juntada aos autos nas fls. fls. 148/151, conforme transcrito abaixo:

"BOA TARDE!  
SEGUE EM ANEXO PORTARIA INMETRO.

*Atenciosamente,*

**Ricardo Noronha**  
Administração

**HIDROGERAIS - HIDROGERAIS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
Fone: (31) 3428-4763  
Celular: (31) 98860-1937  
[www.hidrogerais.com.br](http://www.hidrogerais.com.br)

06/10/2022 15:13:25	<i>O participante HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME adicionou o arquivo 965bc312768b48d59470d8b77e8a5051.pdf aos documentos complementares.</i>
---------------------	---

"Portaria Inmetro/Dimel nº 252, de 3 de setembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com a Portaria Inmetro nº 302, de 19 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes e os requisitos gerais a serem observados no processo de avaliação de modelo dos instrumentos de medição, abrangidos pelo controle legal;

Considerando que a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., a qual figura como requerente e fabricante em aprovações de modelos de instrumentos de medição, modificou a denominação de sua razão social para Accell Soluções Para Energia e Água Ltda., conforme comprovado por alteração de seu ato constitutivo;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.008453/2020-71 e do sistema Orquestra nº 1798106, resolve:

Art. 1º Alterar, nas portarias relacionadas abaixo, a razão social de Itron Soluções para Energia e Água Ltda. para Accell Soluções Para Energia e Água Ltda.

Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 10 de julho de 2001; Portaria Inmetro/Dimel nº 88, de 10 de julho de 2001; Portaria Inmetro/Dimel nº 155, de 17 de setembro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel nº 156, de 17 de setembro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel nº 32, de 10 de março de 2004; Portaria Inmetro/Dimel nº 33, de 10 de março de 2004; Portaria Inmetro/Dimel nº 136, de 18 de agosto de 2004; Portaria Inmetro/Dimel nº 22, de 10 de março de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 25, de 10 de março de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 26, de 10 de março de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 27, de 10 de março de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 28, de 10 de março de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 205, de 01 de dezembro de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 206, de 01 de dezembro de 2005; Portaria Inmetro/Dimel nº 91, de 07 de junho de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 92, de 07 de junho de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 203, de 27 de setembro de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 99, de 26 de abril de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 100, de 26 de abril de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 101, de 26 de abril de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 275, de 18 de setembro de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 139, de 27 de maio de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 140, de 27 de maio de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 141, de 27 de

maio de 2008; Portaria Inmetro / Dimel nº 217 de 19 de agosto de 2010; Portaria Inmetro/Dimel nº 313, de 30 de novembro de 2010; Portaria Inmetro/Dimel nº 330 de 10 de dezembro de 2010; Portaria Inmetro/Dimel nº 30, de 17 de janeiro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 36, de 21 de janeiro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 75, de 24 de fevereiro de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 243, de 02 de agosto de 2011; Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 11 de julho de 2014; Portaria Inmetro/Dimel nº 129, de 15 de agosto de 2014; Portaria Inmetro/Dimel nº 159, de 26 de setembro de 2014; Portaria Inmetro/Dimel nº 175, de 13 de outubro de 2014; Portaria Inmetro/Dimel nº 176, de 13 de outubro de 2014; Portaria Inmetro/Dimel nº 95, de 18 de maio de 2016; Portaria Inmetro/Dimel nº 56, de 05 de abril de 2017; Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 05 de abril de 2017; Portaria Inmetro/Dimel nº 58, de 05 de abril de 2017; Portaria Inmetro/Dimel nº 59, de 05 de abril de 2017; Portaria Inmetro/Dimel nº 254, de 19 de dezembro de 2002; Portaria Inmetro/Dimel nº 07, de 16 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel nº 08, de 16 de janeiro de 2003; Portaria Inmetro/Dimel nº 48, de 07 de abril de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 47, de 07 de abril de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 142, de 27 de julho de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 04 de setembro de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 193, de 18 de setembro de 2006; Portaria Inmetro/Dimel nº 165, de 25 de junho de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 25 de junho de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 168, de 26 de junho de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 167, de 26 de junho de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 167, de 10 de junho de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 416, de 19 de dezembro de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 417, de 19 de dezembro de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 454, 27 de novembro de 2009; Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 12 de janeiro de 2012; Portaria Inmetro/Dimel nº 14, de 12 de janeiro de 2012; Portaria Inmetro/Dimel nº 13, de 12 de janeiro de 2012; Portaria Inmetro/Dimel nº 187, de 10 de outubro de 2012; Portaria Inmetro/Dimel nº 186, de 10 de outubro de 2012; Portaria Inmetro/Dimel nº 80, de 10 de maio de 2017; Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 26 de março de 2018; Portaria Inmetro/Dimel nº 19, de 14 de janeiro de 2019; Portaria Inmetro/Dimel nº 299, de 22 de outubro de 2007; Portaria Inmetro/Dimel nº 252, de 01 de setembro de 2008; Portaria Inmetro/Dimel nº 354, de 23 de dezembro de 2010; Portaria Inmetro/Dimel nº 74, de 21 de fevereiro de 2011 e Portaria Inmetro/Dimel nº 131, de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Substituir a marca Itron por Accell nas inscrições obrigatórias e desenhos das portarias mencionadas no artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias acima enumeradas, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 08/09/2020, ÀS 11:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA Diretor da Diretoria de Metrologia Legal".

Ocorrência<sup>7</sup>: O Pregoeiro acusou o recebimento do documento onde comprova a incorporação da empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda pela Accell Soluções Para Energia e Água Ltda, ficando portanto considerada aceita a marca ACCELL com catálogo ITRON ofertada pela empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, vencedora para os lotes 01 e 02 (fls. 151/152 dos autos).

06/10/2022 15:18:15

Acusamos o recebimento do documento do INMETRO referenciando a incorporação da ITRON pela ACCELL, comprovando essa junção de empresas.

"Licitação - Demsur <licitacao@demsur.com.br>

6 de out. de 2022  
15:18 (há 7 dias)

para Ricardo ricardo <administracao@hidrogerais.com.br>

Boa Tarde, Ricardo

Acusamos o recebimento do documento do INMETRO referenciando a incorporação da ITRON pela ACCELL, comprovando essa junção de empresas.

Iremos dar prosseguimento na análise dos documentos de habilitação da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

Atenciosamente.



Sueli Ribas Paulino Costa  
Licitação  
Tel.: 32 3696-3488  
E-mail: sueli.ribas@demsur.com.br  
www.demsur.com.br

Ocorrência<sup>8</sup>: Logo após sanado a divergência de marcas ACCELL e ITRON por parte da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, o Pregoeiro deu prosseguimento nos trâmites processuais, com análise dos documentos de habilitação anexados na plataforma BNC por parte da empresa então considerada vencedora, com classificação em 1º lugar para os lotes 01 e 02. Os documentos foram juntados aos autos do processo licitatório nas fls. 153 a 177.

06/10/2022 15:18:20	<i>Iremos dar prosseguimento na análise dos documentos de habilitação da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.</i>
---------------------	---

Ocorrência<sup>9</sup>: Houve o retorno no horário de 15:48:17, com informação da análise dos documentos de habilitação anexado pela empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, considerada vencedora dos lotes 01 e 02. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, emitiu o relatório de análise de habilitação, em atendimento aos requisitos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, anexado aos autos na fl. 178, conforme a seguir:

06/10/2022 15:48:17	<i>Estamos retornando com a análise dos documentos de habilitação da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.</i>
---------------------	---

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

**EMPRESA: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07**

**CONDIÇÃO: HABILITADA**

*Motivos: apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, IX, X e XI assinadas de forma eletrônica. Não havendo necessidade de envio de documentos complementares para consolidação da sua habilitação.*

Observação<sup>1</sup>: O relatório de análise da fase de habilitação foi informado na plataforma BNC para as empresas licitantes (fls. 179), onde considera **habilitada** a empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, por atender os requisitos de habilitação conforme exigido no instrumento convocatório (item 9) do edital.

06/10/2022 15:48:32	<i>EMPRESA: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07</i>
06/10/2022 15:48:39	<i>CONDIÇÃO: HABILITADA</i>
06/10/2022 15:48:49	<i>Motivos: apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, IX, X e XI assinadas de forma eletrônica. Não havendo necessidade de envio de documentos complementares para consolidação da sua habilitação.</i>
06/10/2022 15:51:13	<i>A empresa comprovou a incorporação da ITRON e ACCCELL conforme Portaria do Portaria Inmetro/Dimel nº 252, de 3 de setembro de 2020.</i>
06/10/2022 15:51:44	<i>Considerando que a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., a qual figura como requerente e fabricante em aprovações de modelos de instrumentos de medição, modificou a denominação de sua razão social para Accell Soluções Para Energia e Água Ltda., conforme comprovado por alteração de seu ato constitutivo;</i>
06/10/2022 15:51:53	<i>Art. 1º Alterar, nas portarias relacionadas abaixo, a razão social de Itron Soluções para Energia e Água Ltda. para Accell Soluções Para Energia e Água Ltda.</i>

Ocorrência<sup>10</sup>: O Pregoeiro abre a fase recursal para os licitantes participantes, e caso hajam interesse de manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de razões, e igual número de dias para apresentação das contrarrazões, pelos demais licitantes interessados, conforme informado na plataforma BNC e juntado aos autos nas fls. 180/181.

06/10/2022 15:52:20	<i>Estamos abrindo prazo para as empresas manifestarem interesse em interpor recurso, que será de até 30 minutos na plataforma, conforme item 11.1 do edital convocatório. Caso haja manifestação de recurso terão o prazo de até 03 dias úteis para interposição de razões.</i>
---------------------	--

Ocorrência<sup>11</sup>: Após transcorrido o prazo para manifestação de recurso, informamos que não houve manifestação de interesse em interpor por parte das empresas licitantes, ficando portanto a decisão proferida pelo Pregoeiro na fase de habilitação, conforme consta na fl. 178 dos autos.

06/10/2022 16:26:07	<i>Informamos que não houve manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes, ficando o portanto mantida a decisão do Pregoeiro sobre os documentos de habilitação da empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07.</i>
---------------------	---

Ocorrência<sup>12</sup>: O Pregoeiro informou na plataforma BNC que a marca ofertada pela empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME será encaminhada para o Setor Técnico para aprovação, conforme especificações técnicas exigidas no edital.

06/10/2022 16:40:36	<i>A marca ITRON/ACCELL ofertada pela empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME considerada vencedora para os lotes 01 e 02 será encaminhada para o Setor Técnico para aprovação conforme especificações técnicas exigidas no edital, em seu Anexo I - Termo de Referência.</i>
06/10/2022 16:43:15	<i>Anexo I - Termo de Referência em seu item 5.8. Poderá ser solicitado parecer do Setor Técnico do DEMSUR sobre os produtos cotados antes da Homologação do processo.</i>

Ocorrência<sup>13</sup>: O Pregoeiro suspendeu os trâmites do processo até 11/10/2022 às 08:30 horas, tempo necessário para conclusão da análise por parte do Setor Técnico da marca ACCELL/ITRON ofertada pela empresa vencedora HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME para os lotes 01 e 02.

06/10/2022 16:43:25	<i>Fica suspenso os trâmites processuais até dia 11/10/2022 às 08:30 horas, tempo necessário solicitado pelo Setor Técnico para verificação da marca ofertada ITRON/ACCELL.</i>
---------------------	---

Ocorrência<sup>14</sup>: O Pregoeiro enviou e-mail para o Setor Técnico ([rafael.castro@demsur.com.br](mailto:rafael.castro@demsur.com.br)) na data de 06/10/2022 solicitando a análise da marca ACCELL/ITRON ofertada para os lotes 01 e 02 por parte da empresa considerada vencedora, conforme comprovado nos autos nas fls. 183.

"Licitação - Demsur <[licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br)>

para Rafael, mario

Boa Tarde, Rafael

qui., 6 de out.  
16:51 (há 7 dias)

Segue especificação técnica conforme acordado para análise da marca ofertada para hidrômetros – Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Empresa vencedora HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Lotes 01 e 02 - Marca ACCELL / ITRON

Segue em anexo o Termo de Referência e catálogo do produto ofertado.

Att."

Ocorrência<sup>15</sup>: O Setor Técnico ([rafael.castro@demsur.com.br](mailto:rafael.castro@demsur.com.br)) respondeu via e-mail para ([licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br)) na data de 10/10/2022 (fls. 184 dos autos) informando que possível verificar o modelo de hidrômetros "Multimag" que atende as especificações exigidas no edital, opinando pela aprovação dos hidrômetros da marca ACCELL/ITRON.

"Rafael - Setor Tecnico

para mim, Mario

Prezada Sueli, boa tarde.

seg., 10 de out.  
13:50 (há 4 dias)

Venho por meio deste informar que a licitante vencedora do Pregão Eletrônico 073/2022 apresentou um catálogo genérico de hidrômetros da fabricante itrón, no entanto, a mesma não informou qual modelo se refere aos itens licitados.

Analisando o referido catálogo de hidrômetros, foi possível identificar que os hidrômetros Multimag (comercial/industrial) atendem às especificações solicitadas no termo de referência do respectivo Pregão Presencial 073/2022.

Neste sentido, opino pela aprovação dos hidrômetros em questão, salvo melhor juízo do responsável pela solicitação do Pregão Eletrônico 073/2022.

Vale ressaltar que todos os hidrômetros devem ser avaliados após o recebimento, considerando todas as especificações técnicas solicitadas no respectivo edital.

Atenciosamente,

Rafael Castro Silveira  
Coordenador de Serviços Técnicos do DEMSUR

Ocorrência<sup>16</sup>: O Pregoeiro acusou o recebimento do email por parte do Setor Técnico (fl. 185 dos autos) e informou na plataforma BNC a aprovação dos hidrômetros (fl. 186), dando andamento aos trâmites processuais.

11/10/2022 08:59:01	Bom dia senhores, estamos retornando com a informação sobre análise dos hidrômetros tendo como vencedora a empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 com a marca ITRON/ACCELL.
11/10/2022 09:00:35	Prezada Sueli, boa tarde. Venho por meio deste informar que a licitante vencedora do Pregão Eletrônico 073/2022 apresentou um catálogo genérico de hidrômetros da fabricante itrón, no entanto, a mesma não informou qual modelo se refere aos itens licitados. Analisando o referido catálogo de hidrômetros, foi possível identificar que os hidrômetros Multimag (comercial/industrial) atendem às especificações solicitadas no termo de referência do respectivo Pregão Presencial 073/2022.
11/10/2022 09:00:49	Neste sentido, opino pela aprovação dos hidrômetros em questão, salvo melhor juízo do responsável pela solicitação do Pregão Eletrônico 073/2022. Vale ressaltar que todos os hidrômetros devem ser avaliados após o recebimento, considerando todas as especificações técnicas solicitadas no respectivo edital.
11/10/2022 09:01:02	Atenciosamente, Rafael Castro Silveira Coordenador de Serviços Técnicos do DEMSUR

Ocorrência<sup>17</sup>: Foi solicitado à empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 considerada vencedora do certame para os lotes 01 e 02 o envio da Proposta Ajustada, conforme lances finais, com registro na plataforma BNC e solicitação via e-mail (fls. 186/187 dos autos).

11/10/2022 09:13:19	Solicitamos à empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 que envie a Proposta Ajustada conforme valores finais ofertados para os lotes 01 e 02.
---------------------	---

Ocorrência<sup>18</sup>: A empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 anexou na plataforma BNC a Proposta Ajustada para os lotes 01 e 02, atendendo ao solicitado por parte do Pregoeiro (fls. 188 a 190 dos autos).

11/10/2022 09:37:30	O participante HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME adicionou o arquivo 27032ff4584a4f0e9ffae21641e963be.pdf aos documentos complementares.
11/10/2022 13:34:23	Informamos que a empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 anexou na plataforma BNC a Proposta Ajustada para os lotes 01 e 02, ficando portanto consolidada como vencedora para o certame.

Ocorrência<sup>19</sup>: A Pregoeira no uso de suas atribuições, após cumprimento dos trâmites processuais promove a ADJUDICAÇÃO dos lotes 01 e 02 (fl. 191) para a empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 considerada vencedora, conforme valores discriminados a seguir e registrado aos autos às fls. 192/195:

11/10/2022 13:37:08	A Pregoeira no uso de suas atribuições, após cumprimento dos trâmites processuais promove a ADJUDICAÇÃO dos lotes 01 e 02 para a empresa considerada vencedora HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07, conforme valores finais de lances.
---------------------	---

**Empresa: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 34.640.774/0001-07 ao valor global de R\$ 12.739,26 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE 1 POL, SEM CONEXÕES VAZÃO MÁXIMA: 10,0 M <sup>3</sup> HORA	UN	accell	12	433,53	5.202,36
2	Hidrômetro velocimétrico Multijato de 1.½, sem conexões	UN	accell	10	753,69	7.536,90
Valor global=>					R\$ 12.739,26	

O valor total do processo é de R\$ 12.739,26 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Observação<sup>2</sup>: O processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022 será encaminhado para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, e posterior homologação na plataforma BNC.

11/10/2022 13:49:31

*O processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022 será encaminhado para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, e posterior homologação na plataforma BNC.*

Foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio na data de 14/10/2022 às 16 horas e 40 minutos.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA  
Pregoeiro Oficial

BRENDA LACERDA BERTUSSI  
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA  
Membro

# DEMSUR